

DESPACHO N.º 21-RH/2013

(Avaliação por Competências 2013-2014)

Considerando que em reunião ordinária de 18 de março de 2013, reuniu o Conselho Coordenador da Avaliação deste Município;

Considerando que o Conselho Coordenador de Avaliação, se pronunciou quanto à possibilidade de ser aplicada avaliação excepcional com base nas competências relativamente aos trabalhadores da carreira de assistente operacional, no âmbito do processo de avaliação de 2013-2014;

Considerando que o CCA deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável/concordar com a aplicação da avaliação com base nas competências aos assistentes operacionais desde que se encontrem cumulativamente reunidas as condições previstas nas alíneas a) e b), do n.º 2, do art.º 80.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

Determino que;

Deva ser aplicada a avaliação excepcional com base nas competências apenas aos trabalhadores da carreira de assistente operacional, nos termos do disposto no artigo 80.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, desde que se encontrem cumulativamente reunidas as condições previstas nas alíneas a) e b), do n.º 2, do referido art.º 80.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na nova redação, e no meu Despacho n.º 18-RH/2013, de 15 de março.

Município de Mangualde, 20 de março de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)